



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90019/2024											
Data e horário da fase de lances: 25/07/2024, das 08h às 14h, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br e https://pncp.gov.br/											
Base legal:	Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II										
Objeto:	Contratação de empresa especializada em buffet para prestação de serviços de coffe-break para a palestra " Paternidade e Responsabilidade Afetiva " para 60 pessoas.										
Processo administrativo:	0001805-94.2024.4.01.8014										
Participação exclusiva de ME/EP?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não										
Amostra?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não										
Vistoria?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não										
Prazo para envio da proposta após fase de lances:	1 hora, a contar da convocação da unidade de compras.										
Pedidos de esclarecimentos:	Enviar mensagem para o endereço eletrônico: selit.to@trf1.jus.br										
Documentação obrigatória											
Requisitos básicos:	Observações:										
1. SICAF 2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2). 3. Observância dos critérios do item 7 do Termo de Referência. 4. Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de habilitação do fornecedor. 6. No caso de exigência de documentos complementares, o prazo máximo para o encaminhamento pelo fornecedor é de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação da unidade de compras.	1. Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas Termo de Referência (Anexo I) pelo descumprimento das exigências dispostas neste Aviso. 2. Incluir outras observações (se houver necessidade). 3. Somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, no caso de contratações: 3.1. para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento; 3.2. com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; 3.3. de produtos para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.										
Adjudicação por:	<input type="checkbox"/> item <input checked="" type="checkbox"/> lote										
Tipo:	<input checked="" type="checkbox"/> menor preço <input type="checkbox"/> maior desconto										
1. DO OBJETO											
1.1. Contratação de empresa especializada em buffet para prestação de serviços de coffe-break para a palestra " Paternidade e Responsabilidade Afetiva " para 60 pessoas. 1.2. A contratação será por item, conforme tabela abaixo:											
Valor Estimado Total Global (Valor de Referência para o Lance = R\$2.394,00):											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição/ Especificação</th> <th>Catser/ Catmat</th> <th>Unidade de Medida</th> <th>Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">01</td> <td>Contratação de empresa especializada em buffet para prestação de serviços de coffe-break para a palestra "Paternidade e Responsabilidade Afetiva" para 60 pessoas.</td> <td style="text-align: center;">12807</td> <td style="text-align: center;">SVO</td> <td style="text-align: center;">01</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição/ Especificação	Catser/ Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	01	Contratação de empresa especializada em buffet para prestação de serviços de coffe-break para a palestra " Paternidade e Responsabilidade Afetiva " para 60 pessoas.	12807	SVO	01	
Item	Descrição/ Especificação	Catser/ Catmat	Unidade de Medida	Quantidade							
01	Contratação de empresa especializada em buffet para prestação de serviços de coffe-break para a palestra " Paternidade e Responsabilidade Afetiva " para 60 pessoas.	12807	SVO	01							
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.											
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA											
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico http://comprasnet.gov.br/ 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.											

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1.1. aplica-se o disposto no item 2.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme [Resolução CNJ 7/2005](#);

2.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos;

3.3.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.3.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso;

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado pelo Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo I, no prazo máximo de 1 (uma) hora contadas da solicitação da Divisão de Compras, juntamente à seguinte documentação:

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

5.6. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

5.6.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

5.6.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

5.6.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.6.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1. republicar o presente aviso em uma nova data;

6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento de dispensa eletrônica;

6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2. As providências dos subitens 6.1.1. e 6.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.3. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

6.7. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

6.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.8.1 ANEXO I – Termo de Referência, onde constam **a forma de habilitação, o prazo e local de entrega, as obrigação das partes, as sanções as condições gerais da contratação.**

6.8.2. ANEXO II – Minuta de Contrato, quando for o caso

6.8.3. ANEXO III - Forma de apresentação da proposta

Palmas, TO, 17 de julho 2024.

Eliana Inácio
Agente de Contratações - SELIT/TO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

Processo Administrativo nº 0001805-94.2024.4.01.8014

Serviço de Coffe break para o evento: "Palestra – Paternidade e Responsabilidade Afetiva"**1 - OBJETO**

1.1. Este Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em buffet para prestação de serviços de coffe-break, o evento: "**Palestra – Paternidade e Responsabilidade Afetiva**", organizado pela SEDER-TO e DIREF/TO, nas dependências do edifício sede, no dia 08 de agosto de 2024, conforme Pae/Sei 0001771-22.2024.4.01.8014., observadas as condições e especificações, abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A prestação dos serviços destina-se ao fornecimento de coffe-break para os 60 participantes do evento: "**Palestra – Paternidade e Responsabilidade Afetiva**", organizado pela SEDER-TO e DIREF/TO, nas dependências do edifício sede, no dia 08 de agosto de 2024, conforme Pae/Sei 0001771-22.2024.4.01.8014.

2.2 O fornecimento de coffe break no recinto em que os eventos acontecem, propicia melhor aproveitamento e fortalecimento das relações institucionais e interpessoais entre os participantes, aumenta o engajamento e propicia melhores condições gerais para as equipes internas e externas participantes do evento. Tendo em vista que o evento está vinculado às atribuições da área meio da instituição, o apoio de coffe break no recinto permite o aproveitamento estratégico dos intervalos para integração entre os participantes na realização do evento, maximiza a disponibilidade temporal, bem assim permite melhor aproveitamento e otimização dos objetivos vinculados aos temas tratados no referido evento.

3. DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Prestação de serviços de **coffe-break, para 60 participantes do evento: "Palestra – Paternidade e Responsabilidade Afetiva"**.

Data de execução: 08 de agosto de 2024.

Local: Edifício Sede da Seção Judiciária do Tocantins, localizada na Quadra 201 norte, Cj 01, Lote 02A - Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Horário : 09h30 às 10h30

Valor da unitário: R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos)

Custo Total: R\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais)

4. DA ESCOLHA DA CONTRATADA SUGERIDA

4.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em buffet para prestação de serviços de coffe-break, para 60 participantes do evento: "**Palestra – Paternidade e Responsabilidade Afetiva**", organizado pela SEDER-TO e DIREF/TO, nas dependências do edifício sede, no dia 08 de agosto de 2024, conforme Pae/Sei 0001771-22.2024.4.01.8014, cujo objetivo consiste propiciar melhor aproveitamento e fortalecimento das relações institucionais e interpessoais entre os participantes, aumentar o engajamento e propiciar melhores condições gerais para as equipes internas e externas participantes do evento.

Serviço	Quantidade	Empresa (Felipe Lucio Garcia)	Empresa (Sabor & Ideias Buffet)
<p>Fornecimento de coffe BREAK:</p> <p>3 (três) tipos de sucos de frutas naturais da época;</p> <p>2 (dois) tipos de refrigerante Coca-Cola e Guaraná Antártica (normal e ligh ou zero);</p> <p>400 (quatrocentos) salgados variados, assados e fritos;</p> <p>04 (quatro) bolos doces;</p> <p>60 (sessenta) mini sanduíches frios;</p> <p>canapés ou pão de queijo; e salada de frutas.</p> <p>É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.</p> <p>O serviço deverá englobar, montagem e desmontagem da mesa, bem como os utensílios necessário para o serviço (toalha de mesa, copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos descartáveis, dentre outros materiais necessários a manter a qualidade do serviço).</p>	60 pessoas	R\$ 2.394,00	R\$ 2.394,00

4.2 Nos termos do art. 3º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021 a pesquisa foi realizada conforme o seguinte:

I - Identificação do agente responsável pela cotação: Filipe dos Santos Andrade.

II- Caracterização das fontes consultadas: Pesquisa direta com prestadores de serviço locais especializados em fornecimento de serviço de coffe break, mediante solicitação formal de cotação.

III- Série de preços coletados: demonstrada na tabela acima.

IV- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: Menor preço.

V - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável: todos os orçamentos apresentados pelos prestadores de serviço consultados foram considerados e o menor valor obtido na pesquisa de preços foi definido como sendo o valor estimado da contratação.

4.3 A pesquisa foi realizada com empresas do mercado local de Palmas - TO. Consultadas três empresas que encaminharam os orçamentos, que servem de parâmetro mínimo para o processo de dispensa.

4.4 Conforme propostas apresentadas pelas empresas **Felipe Lucio Garcia (CNPJ: 35.840.848/0001-03)** e **Buffet Sabor & Ideias (CNPJ: 31.722.756/0001-78)** o valor total da contratação para 60 (sessenta) participantes é de **R\$ 2.394,00** (dois mil trezentos e noventa e quatro reais), com menor preço para atender à demanda pretendida.

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei:

“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

5.4 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais). Portanto, a contratação por meio da dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 A forma de adjudicação será global em razão que uma mesma empresa realizará a totalidade dos serviços.

5.6 Tendo em vista não se tratar de objeto de alta complexidade ou grande vulto, não será permitida participação em consórcios, nos termos do acórdão 2.831/2012 - TCU - Plenário e da IN 05/2017.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O serviço de coffe-break deverá ser prestado no horário de 09h30 às 10h30, para haver tempo hábil para organização do espaço. O horário poderá sofrer alterações, conforme organização dos eventos.

6.2 A quantidade será de 60 (sessenta) pessoas, sendo que não será necessário o serviço de garçom e copeiro.

6.3 Cardápio sugerido: **COFFE BREAK TIPO 1**: 3 (três) tipos de sucos de frutas naturais da época, 2 (dois) tipos de refrigerante Coca-Cola e Guaraná Antártica (normal e ligh ou zero), 400 (quatrocentos) salgadinhos variados, assados e fritos, 04 (quatro) bolos doces, 60 (sessenta) mini sanduíches frios, canapés ou pão de queijo e salada de frutas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA de PESSOAS POR coffe BREAK	QTDE ESTIMADA TOTAL DE DIAS
01	COFFE BREAK TIPO 1	PESSOA	60	1

6.4 É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.5 O serviço deverá englobar, montagem e desmontagem da mesa, bem como os utensílios necessário para o serviço (toalha de mesa, copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos descartáveis, dentre outros materiais necessários a manter a qualidade do serviço).

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, o preço unitário total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos.

7.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influenciam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento.

7.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado.

8. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O orçamento para pagamento do serviço de coffe break será submetido a prévia consulta de disponibilidade orçamentária no exercício de 2024, a ser confirmada pela Sepof.

8.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da conclusão do curso e recebimento da Nota Fiscal;

8.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5 Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias a serem indicadas pela CONTRADA.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço serão de responsabilidade da SEDER-SJTO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer todas as informações necessárias à contratada para a realização do serviço, com tempo hábil.

10.2. Garantir acesso ao local do evento para a equipe da contratada com antecedência para a entrega do coffe break, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

10.3. Efetuar a conferência dos serviços prestados para comprovar a fiel e correta execução dos serviços, atestar a referida nota fiscal/fatura e a encaminhar para pagamento, após a prestação do serviço.

10.4. Informar eventuais modificações no número de participantes com antecedência à contratada.

instrumento 10.5. Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar ou recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações apresentadas neste

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer serviço de coffe break no dia do evento e embalagens.
- 11.2. Garantir a pontualidade na entrega dos alimentos e bebidas, de acordo com o horário estipulado para o evento.
- 11.3. Atender a eventuais solicitações ou modificações no cardápio com antecedência, se houver.
- 11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. RECEBIMENTO

12.1. O fornecimento do coffe break deverá ocorrer no dia do evento: ""Palestra – Paternidade e Responsabilidade Afetiva", organizado pela SEDER-TO e DIREF/TO, nas dependências do edifício sede, no dia 08 de agosto de 2024, conforme Pae/Sei 0001771-22.2024.4.01.8014., organizado pela SEDER-TO, nas dependências do Edifício Sede, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A, S/n - 103 Norte, CEP: 77001-128, Palmas - TO, no dia 08 de agosto de 2024, sendo acompanhado esse recebimento por servidor designado pela Administração da JFTO.

12.2. Os itens que compõem o objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a empresa efetuar a correção/indenização de forma imediata, tão logo seja notificada pela contratada, sem ônus para a Justiça Federal e sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Compete à Contratada entregar o material devidamente acondicionado em recipientes adequados, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, atendendo critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes INFRAÇÕES, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133, de 2021:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - não celebrar o contrato ou instrumento equivalente (ex.: nota de empenho) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.2. Sujeita-se às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS descritas neste item a contratada responsável pelo cometimento de infrações (item 18.1), em conformidade com o artigo 156, da Lei 14.133, de 2021:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.2.2. A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [subitem 21.1. "a"](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.2.3. A sanção de MULTA será aplicada ao responsável por [qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 21.1.](#)
- 14.2.4. A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no [subitem 21.1. "b", "c", "d" e "e"](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.2.5. A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no [subitem 21.1. "f", "g", "h" e "i"](#), bem como pelas previstas nas letras ["b", "c", "d" e "e"](#), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida subitem 22.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.2.6. As sanções previstas nas [letras "a", "c" e "d" do subitem 21.2](#) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na [letra "b" do referido subitem](#).
- 14.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.8. A aplicação das sanções previstas no subitem 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento e na Lei 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.4. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.5. A sanção pela infração prevista no subitem 12.1, "i", exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à MULTA de mora, na forma prevista neste item, como segue:

14.6.1. **Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente é a recusa em receber a nota de empenho.** Pena: multa de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.6.2. **Descumprimento de obrigação contratual, no cumprimento de prazos previstos neste Termo de Referência, por dia útil, independentemente de notificação.** Pena: multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da nota fiscal correspondente, a título de multa de mora, limitada a 10 (dez) dias úteis.

14.6.2.1. O prazo máximo para comunicação do cancelamento ou alteração da data de início e término do evento, objeto deste instrumento, sem que se incida qualquer sanção administrativa, será de 48 (quarenta e oito horas) horas antes do início do evento contratado.

14.6.3. **Inexecução parcial do contrato, ultrapassado o prazo do subitem 21.6.2.** Pena: 5% (cinco por cento) do valor contratado.

14.6.4. **Inexecução total do contrato, ultrapassado o prazo do subitem 21.6.2.** Pena: 10% (dez por cento) do valor contratado.

14.6.4.1. No caso de alteração das datas de início e término do evento, a Seção Judiciária de Rondônia analisará a manutenção do interesse na contratação. Caso não haja, a nota de empenho será cancelada, resultando no desfazimento dos termos contratados.

14.7. Na aplicação da sanção de MULTA, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 14.133, de 2021.

14.8. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autorizará a Administração a promover a extinção do contrato.

14.9. O valor total das multas aplicadas na vigência de cada contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total registrado.

14.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.11 Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da empresa contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.13 A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

14.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.15.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será de responsabilidade da empresa a montagem, arrumação e desmontagem das mesas que servirão de base para o fornecimento do objeto contratado.

15.2. A integridade de todos os itens do coffe break será de responsabilidade da contratada, que deverá repor ao erário todos os danos porventura causados.

15.3. A Administração da Seção Judiciária do Tocantins designará servidor para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, o qual deverá fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar ou recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações apresentadas neste instrumento.

15.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, localizada em Palmas/TO, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro acordo.

Palmas, TO.

ANEXO III - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica n. 90019/2024 - Processo n. 0001805-94.2024.4.01.8014				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Cep:				
Dados Bancários:		Banco:		
		Agência:		
		C/C:		
Dados para contato:		Tel.:		
		Cel.:		
		E-mail:		
		Representante comercial:		
OPTANTE DO SIMPLES:		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
OBJETO:				
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em buffê para prestação de serviços de coffe-break para a palestra "Paternidade e Responsabilidade Afetiva" para 60 pessoas.	SVO	01	
Valor Total (R\$)				
Prazo de Validade da Proposta:		60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.		
Data e Assinatura:				
Garantia do serviço: Não inferior a 12 meses				



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Silva Inácio, Técnico Judiciário**, em 22/07/2024, às 11:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20967910** e o código CRC **DCF53F5E**.